

**CIDADE: SOROCABA, FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/20/2016 - PROCESSO Nº 7190/2016.**

**Publicado no D.O.E. de**

**08/12/2016**

**Seção I – páginas 160 e 161**

O Diretor da **FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES**, da cidade de **SOROCABA**, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

#### **I. DA FUNÇÃO DOCENTE:**

- 1. Curso Superior de Tecnologia em PROCESSOS METALÚRGICOS**
- 2. Área da Disciplina: MATEMÁTICA (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)**
- 3. Disciplina e carga horária semanal: FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO MATUTINO**
- 4. Valor da hora-aula: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**
- 5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.**
- 6. Número de Vagas: 1**

**6.1** O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

**7.** As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

## **II. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.** As inscrições serão recebidas no período de **13/12/2016 à 27/12/2016**, das **9H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 17H00**, no local abaixo indicado.

### **FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES**

Endereço: **AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 2.015**

Bairro: **ALTO DA BOA VISTA** - Cidade: **SOROCABA**

#### **INFORMAÇÕES:**

Telefone: **(15) 3238-5266/3228-2366/3228-2370**

E-mail: **f003op@cps.sp.gov.br**

**www.fatecsorocaba.edu.br**

**2.** Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

## **III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

**1.1.** Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

**1.2.** Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

**1.2.1.** O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

**1.2.2.** O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil.

**1.3.** Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.

**1.4.** Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

**2.** Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

**3.** Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

**4.** Estar com o CPF regularizado.

**5.** Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

**6.** Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

**7.** Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;

**8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

**9.** Possuir na data da inscrição:

**9.1.** Graduação ou titulação na área da disciplina; e

**9.2.** Titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei.

**10.** Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 e 9.2.

#### **IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

**1.** Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

**2.** Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.

**3.** Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

**3.1.** Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato.

**3.2.** O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

**4.** Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

**2.** A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

**3.** A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

**4.** A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

**5.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

**5.1.** Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

**6.** Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

**6.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

**6.2.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

**6.3.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

**6.4.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

**6.5.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

**6.6.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

**6.7.** Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

**6.7.1.** Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

**a)** informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

**b)** estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

**6.7.2.** Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.8.** Maior Idade.

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
- 2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
- 3.** Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.
  - 3.1.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.
- 4.** A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no *caput* do presente Edital.
  - 4.1.** O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.** A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
  - 5.1.** O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.
- 7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

**8.** A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**9.** Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

**10.** Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**10.1.** A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.